



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

“SUSTA ato normativo de autoria do Poder Executivo do Município de Munhoz/MG que majorou os subsídios dos secretários municipais.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme os art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

**CONSIDERANDO** que os Poderes Legislativo e Executivo, devem ser independentes e harmoniosos entre si, conforme dispõe o art. 2.º da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e o art. 2.º da Lei Orgânica do Município de Munhoz/MG;

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Legislativo sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, conforme o art. 49, inciso "V" da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e o art. 62, inciso "XXX" da Constituição do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que o tema abordado pelo ato normativo, viola as disposições do art.



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

29, inciso "V", da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, ultrapassando sua competência constitucional.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica susgado integralmente a aplicação e efeito do ato normativo que majorou os subsídios dos secretários municipais para R\$ 3.228,80 (três mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz/MG, 08 de junho de 2020.

**João Bernardes**  
Presidente da Câmara Municipal

**Natanael Augusto Pereira**  
Vice-Presidente Câmara Municipal

**Joaquim Roberto da Silva**  
Secretário da Câmara municipal



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

## JUSTIFICATIVA

Dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo encontramos aquelas que lhe são privativas, e, dentre estas, a de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução, consoante expressamente determina o art. 84, IV, da Constituição Federal:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

....

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Entretanto, quando o chefe do Poder Executivo exorbita desse poder (abuso de poder regulamentar), inovando ou alterando o que foi normatizado pelo Poder Legislativo, a própria Constituição Federal, em seu art. 49, de forma inquestionável, estabelece que pertence ao Poder Legislativo a prerrogativa constitucional exclusiva de sustar esses atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa.

O ato normativo em questão não respeitou as normas previstas na Constituição Federal, art. 29, V CRF/ 88, efetuando a majoração dos subsídios dos secretários municipais **SEM LEI DE AUTORIA DA CÂMARA DE VEREADORES E AINDA NA LEGISLATURA EM CURSO**, conforme pode-se observar nos dados obtidos junto ao site de transparência.



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

São estas as razões que nos levam a solicitar a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Munhoz/MG, 08 de junho de 2020.

**João Bernardes**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Natanael Augusto Pereira**

**Vice-Presidente Câmara Municipal**

**Joaquim Roberto da Silva**

**Secretário da Câmara municipal**